Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.021, DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense para a realização de ações voltadas à melhoria de vida dos idosos.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para atender necessidades de idosos de nosso Município, conforme Plano de Aplicação.

Art. 2° O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a serem repassados, em parcelas mensais, a partir do mês de julho de 2006 e até o mês de dezembro de 2006.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824100262.036 – Contribuição a Entidades de Atendimento ao Idoso; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, das parcelas recebidas e, de forma consolidada, do valor total, até 30 dias

após a vigência do Convênio, acompanhada de Relatório circunstanciado dos resultados obtidos em relação aos benefícios diretamente prestados aos idosos, com a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 01 de agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 064/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 053.747.740-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE, inscrita no CNPJ sob nº 91.565.309/0001-84, com sede na Av. Comandante Kramer, esquina Reinaldo Angonese, nº 519, Bairro José Bonifácio, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, LUIZ ADEMIR DA ROSA, inscrito no CPF sob nº 189.621.900-44 e CI nº 3016719291 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Torres Gonçalves, nº 85, Aptº 13, Bairro Centro, amparados na Lei Municipal nº 4.021/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO - AAIE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender necessidades de idosos de nosso Município, conforme Plano de Aplicação.

A liberação dos recursos fica condicionada à não existência de pendência quanto à prestação de contas relativa a recursos repassados anteriormente à Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura e até 31 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A Entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, das parcelas recebidas e, de forma consolidada, do valor total, até 30 dias após a vigência do Convênio, acompanhada de Relatório circunstanciado dos resultados obtidos em relação aos benefícios diretamente prestados aos idosos, com a aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO - AAIE
CNPJ nº 91.565.309/0001-84
LUIZ ADEMIR DA ROSA - Presidente

TESTEMUNHAS: